



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO**:

- (i) A licença maternidade da servidora ocupante do cargo de Contador, prevista para o mês de Julho de 2025;
- (ii) a necessidade de contratação de um servidor temporário para o cargo de Contador para composição da equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Bárbara, a teor do que dispõe a Lei Municipal nº 2167/2025;
- (iii) o disposto no Art.57, do Estatuto dos Servidores Públicos, que determina que as servidoras públicas municipais têm direito a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) que, seguindo entendimentos dos Tribunais de Contas, não é regular o aproveitamento de concursos públicos vigentes para a realização de contratações temporárias;
- (v) o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2167/2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado no Poder Legislativo;

Torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para admissão em caráter temporário – ACT, de Contador, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, na forma prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2167/2025, consoante às normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Contador para trabalho temporário na equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

**1.2.** A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.3.** A contratação decorrente da presente Seleção Pública ocorrerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo circunstância futura que justifique a prorrogação.

**1.4.** As informações gerais do cargo encontram-se descritas no **QUADRO 1**, conforme abaixo:

### QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO





COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Contador	01	30h semanais	R\$6.915,95	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, e registro no Conselho Regional de Classe.

**ATIVIDADES TÍPICAS:** Prestar suporte técnico aos vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública, inclusive na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e orçamento Anual, emitindo os pareceres técnicos necessários; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas, da escrituração contábil, de balancetes e do Balanço Geral; na sua área de atuação, apoiar tecnicamente o controle dos recursos financeiros do legislativo; gerir os arquivos do Setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; responsabilizar-se pela execução dos serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle. Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar ou orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral; elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; conservar os equipamentos utilizados; executar outras tarefas afins.

**1.5.** A jornada de trabalho será de 30h (trinta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

**1.6.** Serão oferecidos auxílio transporte e alimentação, na forma das Resoluções de nº 554/2020 e 541/2019, respectivamente.

**1.7.** A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.

**1.8.** O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **07/07/2025 a 11/07/2025**, no site oficial da Câmara [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br), no link a ser disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos.

**2.2.** O horário final das inscrições será às **17h do dia 11/07/2025**.

**2.2.1.** O candidato deverá fazer “upload” de toda a documentação comprobatória, no link disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos, em formato PDF.

**2.2.2.** No ato da inscrição pela modalidade eletrônica, o candidato deverá juntar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

**2.3.** A seleção será realizada em etapa de análise curricular por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.



- 2.4.** Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
- 2.5.** Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.6.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.7.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.8.** Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.1.** São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
  - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
  - Cumprir as determinações deste Edital;
  - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- 3.2.** São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
- Possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Classe;

### **4. DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

- 4.1.** O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.
- 4.2.** A análise, de caráter classificatório, perfaz um total de 100 (cem) pontos.
- 4.3.** A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.
- 4.4.** Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
- 4.5.** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
- Mediante apresentação de contrato de trabalho ou declaração da instituição;
  - Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses



serão desconsideradas à pontuação.

- c) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

4.6. Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

#### QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Classe	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	-	Pré-Requisito
Pós-Graduação em Contabilidade Pública	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	10 pontos	Limitada a um curso
Experiência profissional na área privada	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	10 pontos por ano (até 40 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Experiência profissional na área pública	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	10 pontos por ano (até 50 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100 pontos</b>	

4.7. Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade;

4.8. A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no sitio eletrônico [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br), conforme Cronograma – ANEXO I.

## 5. RESULTADO FINAL

5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;
- Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave, em decisão irrecurável, nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2. Concluída a Seleção Pública Simplificada o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no sitio eletrônico [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br), conforme Cronograma – ANEXO I.

5.3. O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no sitio eletrônico





[www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br), obedecendo à estrita ordem de classificação final.

## 6. RECURSOS

**6.1.** Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do link que será disponibilizado no site oficial da Câmara.

**6.2.** Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**6.3.** Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

**6.4.** Os recursos serão aceitos até às **17h do dia 17/07/2025**.

**6.5.** Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.6.** A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.

**6.7.** As decisões dos recursos estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**7.1.** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.

**7.2.** A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e após a publicação, o candidato convocado **deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, conforme prazo estabelecido no ANEXO I, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, 98 - Centro, Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.

**7.3.** O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

**7.4.** A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

**7.5.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações.

**7.6.** O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

**7.7.** A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

**7.8.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

- a) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
- b) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- c) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.



**7.9.** O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.

**7.10.** Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.

**7.11.** A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

**7.12.** O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.

**7.13.** Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.

**7.14.** A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

**7.15.** O candidato aprovado nesse processo seletivo será contratado por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo circunstância futura que justifique a prorrogação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O candidato deverá verificar a exatidão das informações prestadas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

**8.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

**8.3.** O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Santa Bárbara.

**8.4.** Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.

**8.5.** A desistência do candidato, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

**8.6.** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.

**8.7.** O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através de protocolo eletrônico, disponível no seguinte e-mail: [recepcao@santabarbara.cam.mg.gov.br](mailto:recepcao@santabarbara.cam.mg.gov.br)

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

**8.9.** Eventuais despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

**8.10.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sítio eletrônico, [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br).



**8.11.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**8.12.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.13.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

**8.14.** Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.15.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

**8.16.** As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [diretoria.gestao@santabarbara.cam.mg.gov.br](mailto:diretoria.gestao@santabarbara.cam.mg.gov.br)

Santa Bárbara, 03 de Julho de 2025.

**Márcio Rodrigues Pedro.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.**





## ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	03/07
Constituição e publicação das Comissões (avaliação curricular e recursos)	04/07
Período de Inscrições	07/07 a 11/07
Publicação da lista geral dos inscritos	14/07
Análise Curricular	14/07 a 15/07
Divulgação do resultado preliminar	15/07
Período para recursos	16/07 a 17/07
Publicação do resultado final - lista final de classificados e homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/07
Convocação de candidato aprovado	21/07
Entrega da documentação e formalização do contrato	25/07
Início previsto das atividades	25/07 a 05/08/2025

**Atenção Candidato:** Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da Câmara: [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br)

